

**Revoga a Portaria nº 025/2012.**

Considerando que a Diretoria Executiva da CDTV pode revogar qualquer ato emitido no âmbito da sua competência.

Considerando que a jurisprudência dominante nas cortes superiores é de que a gratificação seja incorporada ao salário após 10 (dez) anos, então em 17/05/2022 o direito supostamente adquirido pelo empregado.

Considerando que atualmente os motoristas não exercem efetivamente a função devido a não existência de veículos disponíveis na CDTV.


Considerando que a Diretoria Executiva da CDTV reavaliou a oportunidade e conveniência de extinguir a gratificação.

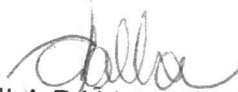
RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar integralmente os efeitos da Portaria 025/2012.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo surtir seus efeitos a partir da próxima folha de pagamento.

Vitória, 03 de junho de 2021.

  
**LORRAINE LAMERI CRUZ E SILVA**  
**Diretora Administrativo-Financeira**

  
**CAMILA DALLA BRANDÃO**  
**Diretora Presidente**